



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II Areia - PB
Gabinete da Diretoria



CIRCULAR 29/18/DIR/CCA/UFPB

Areia (PB), 29 de novembro de 2018.

Prezados(as) Senhores(as)

A partir da presente data, mediante o aumento da demanda de solicitações de uso de nossos auditórios para eventos técnico-empresariais e afins, e respeitando parecer da consulta realizada à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) processo 23074.069335/2018-11, o Centro de Ciências Agrárias (CCA) da UFPB estabelece tarifas para a utilização dos seguintes auditórios: Auditório Maria das Dores Monteiro Baracho, Auditório do Prédio Central, Auditório da Biblioteca Setorial e Auditório do Laboratório de Ecologia Vegetal.

Para tanto, será necessário o preenchimento e envio à Direção do CCA-UFPB da Autorização de Uso (Anexo 1) e pagamento de tarifa até 30 (trinta) dias antes do evento via GRU. As especificações dos auditórios supracitados, assim como, os valores das tarifas seguem em anexo (Anexo 2).

Prof. Dr. Ricardo Romão Guerra

Vice Diretor



AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/20_____

O Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, CNPJ _____, com endereço na Rodovia PB 079, km 12, Campus II/CCA/UFPB, Bairro: Cidade Universitária, CEP: 58.397-000, Areia - PB - Brasil neste ato denominado CCA/UFPB e representado pelo Diretor, Professor Manoel Bandeira de Albuquerque, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, neste ato denominada PERMITENTE, e a instituição _____, CNPJ _____, com endereço na _____, n.º _____ - Bairro _____ - CEP _____ - _____, neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, e representada pelo Sr (a). _____, CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a Autorização Remunerada de Uso do Auditório _____, localizado no CCA/UFPB, para realização do evento _____ a ser realizado nos dias _____, no seguinte horário _____.

Parágrafo único - Será permitido o uso do espaço em período de horas que o antecederem e no limite necessário para a preparação do evento, desde que assim previamente acertado, não se permitindo que a preparação do evento impeça ou dificulte as demais atividades acadêmicas, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O CCA/UFPB permitirá o uso do local acima, obedecidas as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - A Permissionária deverá utilizar o auditório exclusivamente para realização de evento previamente autorizado pela Diretoria e exclusivamente no período previamente autorizado. É vedada sua utilização para fim diverso do ora estipulado.

Parágrafo Segundo - A Permissionária deverá observar, no uso da área concedida, as condições e recomendações relativas à segurança. A utilização do imóvel não poderá prejudicar as condições de higiene, estética e segurança do prédio.

Parágrafo Terceiro - A Permissionária não poderá ceder ou sublocar a terceiros o uso da área em questão.

Parágrafo Quarto - Não será permitida à Permissionária utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade da CCA/UFPB, salvo se assim previamente acordado, devendo, nesse caso, responsabilizar-se por seu uso adequado.



Parágrafo Quinto - A Permissionária obriga-se a manter o imóvel em perfeita condição de conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelas demais despesas porventura existentes.

Parágrafo Sexto - A Permissionária não poderá fazer no local, sem a devida autorização do CCA/UFPB, qualquer alteração que envolva modificações em paredes, divisórias ou outros componentes da estrutura física das áreas. A Permissionária se compromete, ainda, a devolver o imóvel, ao término desta permissão, com todas as benfeitorias, construções e acréscimos que vier a executar, sem que lhe caiba, em razão delas, qualquer indenização ou retenção.

Parágrafo Sétimo - A Permissionária responsabilizar-se-á pelas redes de instalações internas (elétricas e hidráulicas), devendo mantê-las em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo para isso:

I - comunicar por escrito ao CCA/UFPB qualquer dano ou avaria às instalações, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

II - providenciar, imediatamente, o reparo das instalações, em caso de danos ou avarias ou prejuízos causados, inclusive, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;

III - arcar com o ônus de toda manutenção, preventiva ou corretiva, efetuada nas instalações.

Parágrafo Oitavo - A Permissionária deverá proceder a entrega do auditório, imediatamente após a sua desocupação.

Parágrafo Nono - O horário de utilização deverá ser definido de forma que dê suporte aos horários de limpeza da Unidade Acadêmica.

Parágrafo Décimo - Em razões excepcionais e por meio de ofício em que se especifica os motivos que demandam a revogação do termo, a PERMITENTE poderá revogar a permissão de uso, com antecedência razoável, mediante a devolução do valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido a título de remuneração pela Autorização de Uso do auditório será de R\$ _____,00 (_____ reais) por dia, perfazendo o total de R\$ _____ referente a todo o evento.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, o valor estipulado no caput desta Cláusula, à conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, até 30 (trinta) dias antecedente à data de sua utilização (UG: 153065, Gestão: 15231, Recolhimento código: 28804-7, Número de referência: 150905).



CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

Incorrendo a Permissionária em descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, sujeitar-se-á a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contraprestação devidamente corrigido, resguardadas a responsabilidade decorrente de danos em geral.

Parágrafo único – Os danos porventura ocasionados ensejam, ainda, a possibilidade de instauração de processo administrativo para cominação de penalidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA: COMPROMISSOS DA PERMITENTE

São compromissos da PERMITENTE:

- a) fiscalizar o uso adequado do patrimônio;
- b) permitir o livre acesso ao local para fins de realização do evento;
- c) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela PERMISSONÁRIA;
- d) comunicar as falhas ocorridas na execução do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO

A permissão objeto da presente Autorização não se perfazerá sem o depósito prévio da tarifa devido, em conformidade com a cláusula terceira, e a assinatura do presente, não gerando direito à Permissionária de indenizações de qualquer espécie decorrente de expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Por força do disposto no Art. 109, Inciso I da Constituição de 1988, o Foro da Justiça _____ será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

Local e data: _____

PARTES:

PERMITENTE
(Representante Legal)

PERMISSONÁRIA
(Representante Legal)



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II Areia – PB

ANEXO II

AUDITÓRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CAMPUS II – UFPB

AUDITÓRIO MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO

CAPACIDADE: 400 pessoas
ACESSIBILIDADE: Não
ACESSO À INTERNET: Sim - WI-FI
TARIFA: R\$500,00 dia

AUDITÓRIO DO PRÉDIO CENTRAL

CAPACIDADE: 150 pessoas
ACESSIBILIDADE: Sim
ACESSO À INTERNET: Sim - WI-FI
TARIFA: 250,00 dia

AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA SETORIAL

CAPACIDADE: 50 pessoas
ACESSIBILIDADE: Sim
ACESSO À INTERNET: Sim - WI-FI
TARIFA: 150,00 dia

AUDITÓRIO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL

CAPACIDADE: 52 pessoas + 1 vaga para Cadeirante
ACESSIBILIDADE: Sim
ACESSO À INTERNET: Sim - WI-FI
TARIFA: 150,00 dia